



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017 – PROCESSO N° 014/2017

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO

EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

Pregoeiro: Douglas Marcelino Viveiros

O **MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.094.748/0001-66, com sede Administrativa na Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121, Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação para Locação do objeto informado na cláusula 1 deste Edital cuja direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio conforme Portaria Municipal, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e modificações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública do pregão será na Gerência de Licitação, situada na Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121, Centro, Alto Rio Doce/MG no dia **06/03/2017 às 9:00 horas**, onde realizar-se-á o credenciamento e o recebimento dos envelopes contendo a proposta e a habilitação dos licitantes.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a Secretaria Municipal de Educação – merenda escolar, recursos PNAE e QUESE, além de verba própria, conforme Anexos que fazem parte integrante deste edital.

1.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço unitário.

2 – DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das dotações orçamentárias, constantes no orçamento vigente e de acordo com o Artigo 14 da Lei de Licitações 8.666/93.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação que consiste em:

- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo do anexo I e cláusula 4 – CREDENCIAMENTO, item 4.1 deste edital; (apresentação deste documento no início da reunião, fora dos envelopes).
- b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, conforme modelo do ANEXO II, sujeitando-se às sanções



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

legais na hipótese de declaração falsa; (apresentação deste documento no início da reunião, fora dos envelopes).

c) envelope lacrado, indevassável, contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a razão social do licitante e os seguintes dizer

**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE – SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010 PROPOSTA**

d) envelope lacrado, contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a razão social do licitante e os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE – SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010 HABILITAÇÃO**

3.4 – Não poderão participar desta licitação:

- a) pessoas jurídicas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- b) empresas declaradas inidôneas ou inadimplentes com o Município de Alto Rio Doce, que estejam sob falência, concurso de credores, em dissolução e liquidação ou em regime de subcontratação.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 – Na sessão pública do pregão, será realizado o credenciamento dos licitantes, os quais deverão apresentar:

- a) cópia do documento de identificação com foto do representante, autenticado ou acompanhado do original;
- b) Carta de credenciamento, podendo ser usado modelo constante do Anexo I OU procuração pública ou particular que os habilitem a participar do certame, ofertar lances e a responder pelo licitante.
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, acompanhado da ata de eleição dos sócios/contrato social e alterações/declaração de empresário individual se for o caso;
- d) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar n. 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital.

4.1.1 – Fica vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de um licitante para itens/lotos idênticos.

4.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante.

5 – FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo III (observando a integralidade das regras lá estabelecidas), bem como, especificações de acordo com o estabelecido em sua totalidade no Anexo VI deste Edital, devendo constar os seguintes requisitos:

- a) Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/fax, dados bancários onde a licitante deseja receber os seus créditos;
- c) Preço unitário e total do item, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele inclusas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias; contados da abertura do envelope Proposta. No caso de divergência ou omissão desta informação prevalecerá o prazo estabelecido neste edital;



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

e) Especificação de marca, no que couber. Todas as informações contidas na especificação de cada item serão conferidas rigorosamente no momento da entrega.

5.2 – Não serão conhecidas propostas e documentação entregues em atraso ou extraviadas, caso apresentadas via postal.

5.3 – Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito a suspensão e as sanções estabelecidas neste Edital, por descumprimento integral das obrigações assumidas, salvo manifestação expressa e justificativa em razão de fatos supervenientes.

5.4 – Não serão aceitas propostas alternativas, sob pena de desclassificação da proposta.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 – Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. Aberto o primeiro envelope não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 – O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as propostas que estiverem em desacordo com este edital.

6.4 – O Pregoeiro classificará o autor da oferta de **menor preço unitário**, conforme Anexo VI e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.5 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.

6.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.8 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.9 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

6.10 – Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, constará de ata a alteração e o licitante declarado vencedor assinará a mesma como comprovação e aceitação das alterações com os preços readequados, bem como, assinatura no mapa de apuração emitido pelo sistema.

7 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

7.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

7.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar n. 123/06;

7.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP – MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

7.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

7.6 – Neste momento, o Pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06;

7.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;

7.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante;

7.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula 16 do edital e Lei n. 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação;

8 – HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, recebendo seu envelope de habilitação.

8.2 – O envelope deverá conter a documentação constantes do Anexo IV;

9.3 – A não apresentação dos documentos solicitados implicará a inabilitação do proponente nesta licitação.

8.4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor do Setor de Licitação, e ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas nesta cláusula será inabilitado e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo este procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.6 – A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI) em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;

8.7 – As certidões apresentadas com validade expirada acarretarão em inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n. 123/2006.

9 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

9.1 - O recebimento do objeto do contrato dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

9.1.1 – No quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta ofertada. A entrega será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município de Alto Rio Doce, dentro dos prazos de validade, com carga e descarga por conta da licitante vencedora, em perfeitas condições de consumo imediato, na Secretaria Municipal de Educação, ou onde o gestor do contrato determinar.



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.1.2 – **A entrega será efetuada quinzenalmente, às segundas feiras, no horário compreendido entre 7:00 e 11:00 horas.**

9.1.3 – Os gêneros alimentícios, no ato da entrega, deverão possuir validade mínima estipulada nas Especificações contidas no Anexo VI;

9.1.4 – A licitante vencedora deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da entrega dos produtos licitados o responsável esteja presente para o recebimento e verificação dos itens entregues. O contato poderá ser feito através do telefone (32) 3345-1959.

9.1.5 - Os produtos entregues deverão estar acondicionados em embalagens originais, lacradas e **apropriadas para o transporte** e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto, incluindo a marca, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

9.2 – Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

9.3– Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

9.4 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e, portanto sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

10 – PAGAMENTO E PREÇO

10.1 – O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$91.948,25 (noventa e um mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).**

10.2 – A data limite para pagamento será até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal e aceite da mesma, bem como as planilhas das anotações dos serviços prestados assinada por servidor designado ou, responsável pela pasta.

10.2.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a orientação da administração.

10.2.2 – Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da Contratada aceita pela Contratante. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterização descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação.

10.2.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

10.2.4 – Não será pago o fornecimento feito em desacordo com as especificações deste edital.

10.3 – A contratada apresentará no Departamento de Tributação, os originais das certidões negativas de débitos das Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, FGTS, CNDT todas válidas e regulares.

11– CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 – Após a homologação desta licitação, as empresas vencedoras firmarão contrato com o Município de Alto Rio Doce, que incluirá as condições estabelecidas neste edital e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2 – O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, para efeitos financeiros.

11.3 – O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

11.4 – A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.5 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Alto Rio Doce convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

11.6 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

11.7 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

11.8 - A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

12 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 – Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

12.2 – Fornecer até 31 de dezembro, a contar da assinatura do Contrato, o produto requisitado, na forma e condições fixadas no presente edital, mediante ordem de fornecimento expedida pelo Município de Alto Rio Doce, nos locais por estes determinados, de conformidade com as necessidades de cada setor e as solicitações do gestor.

12.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de fornecimento do produto adquirido e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.

12.4 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

12.5 – Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

12.6 – Responder por danos ou prejuízos causados diretamente ao Município de Alto Rio Doce ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

12.7 – Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do produto contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.

12.8 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

12.9 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

12.10 – Fornecer os materiais independente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

12.11 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

13 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

13.1 – Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, perante o Setor de Licitação, qualquer pessoa que não se manifestar até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram;

13.2 – A impugnação e/ou recursos serão aceitas na forma eletrônica – e-mail ou fax, condicionada sua validade à entrega do original dentro do prazo estipulado no item 1 desta Cláusula;



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 13.3 – Fica estabelecido que, o não encaminhamento do original por parte do (a) licitante, que utilizar a forma eletrônica, será responsabilizado de acordo com o estabelecido no art. 7, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 13.4 – Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão;
- 14.5 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no item 1 desta Cláusula, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação;
- 13.6 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 13.7 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo que o prazo de 3 (três) dias para contrarrazões contar-se-á da data da lavratura da ata;
- 13.8 – O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolado no Setor de Licitações, na Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121, Centro, Alto Rio Doce/MG, no horário de 11:00 às 17:00 horas;
- 13.9 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão o fará subir ao Chefe do Executivo, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 13.10 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso;
- 13.11 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.
- a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;
- c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; 14.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

14.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência Chefe do Executivo, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

14.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

14.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.8 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

14.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto ao Departamento de Tributação, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;

14.10 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

14.11 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

14.12 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

14.13 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Alto Rio Doce poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a ordem de fornecimento representa compromisso entre as partes.

15.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.4 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

15.5 – o Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Alto Rio Doce, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

15.6 – o Pregoeiro, no interesse público, poderá: sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.7 – A critério do Pregoeiro os documentos exigidos no Anexo IV, apresentados no credenciamento, desde que válidos e regulares, poderão ser aproveitados na habilitação.

15.8 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria.

15.9 – O Setor de Licitação somente responderá as consultas formuladas por e-mail, dirigidas ao endereço licitacaoard@yahoo.com.br, pelo fax (32) 3345- 1959 ou protocolados no Setor de Licitação, na Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121, Centro.

15.10 – Os esclarecimentos prestados aos potenciais licitantes poderão ser encaminhados a todos os interessados, desde que tenham se cadastrado, através do endereço eletrônico licitacaoard@yahoo.com.br.

15.11 – Caso a sessão seja suspensa ou encerrada antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes de habilitação deverão ficar sob a guarda do Pregoeiro em um envelope devidamente rubricado pelo mesmo, equipe de apoio e pelos licitantes, sendo exibido aos participantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.12 – A licitante vencedora responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados ao contratante ou a terceiros em razão da utilização do produto objeto desta licitação.

15.13 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

15.14 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Alto Rio Doce - MG, com exclusão de qualquer outro.

15.16 – São partes integrantes do presente edital:

- **Anexo I** – Modelo de credenciamento;
- **Anexo II** – Modelo de declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- **Anexo III** – Modelo de proposta comercial;
- **Anexo IV** – Relação de documentos exigidos para habilitação;

- **Anexo V** – Modelo de declarações diversas;
- **Anexo VI** – Especificações;
- **Anexo VII** – Modelo de declaração para ME, EPP e MEI;
- Minuta de Contrato



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

15.17 – Mais informações poderão ser obtidas na Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121, Centro, pelo telefax (32) 3345-1959, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou por solicitação expressa no endereço licitacaoard@yahoo.com.br

Alto Rio Doce, 17 de Fevereiro de 2017

Douglas Marcelino Viveiros
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade _____ e CPF _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Alto Rio Doce, na modalidade Pregão Presencial, n. 010/2017 Processo nº 014/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do dirigente da empresa
Nome e qualificação do signatário

OBS: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(conforme art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002)

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____
_____, situada na _____, bairro _____,
_____, na cidade de _____, estado de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – PROCESSO Nº 014/2017. O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome e nº da identidade do declarante)



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 PROCESSO Nº 013/2017

Objeto:

Identificação do licitante:

Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone:

Validade da Proposta:

ITEN	Quant.	Unid	Especificação	Marca	Valor Unitario	Valor Total
01			Conforme especificação constante do Anexo VI			

Obs. Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO IV

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de Identificação, com foto, de todos os sócios ou do administrador;
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovação de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: Exigida na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.583/2015

- 05 – Certidão Negativa de Débito estadual;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);
- 08 – Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Exigida na forma do art. 3º, do Decreto Federal 8.583/2015

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente autenticados pela junta Comercial da unidade federativa da sede da empresa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12 - Certificado de inspeção sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do veículo frigorífico que fará a entrega dos diversos tipos de carne.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 12 – Declarações conforme modelo do Anexo V

OBSERVAÇÃO: Os documentos apresentados em fotocópia, só terão validade se autenticados ou mediante apresentação dos originais.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – PROCESSO Nº 014/2017

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – PROCESSO 014/2017

Item	Unidade	Quantidade	Especificação
01	Pcte 500g	450	ACHOCOLATADO EM PÓ Alimento achocolatado em pó, pacote de 500g, fonte de vitaminas tendo como valor energético 80Kcal por porção de 2, constando a data da validade.0g
02	Pcte 5kg	360	AÇÚCAR CRISTAL Açúcar cristal, pcte de 5kg, branco, embalagem transparente e resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.
03	Pcte 1kg	225	ALHO IN NATURA Alho in natura, pacote de 1kg, sem réstia, novo, de 1ª qualidade, casca sã, sem sinal de apodrecimento ou amassado, gráudo, acondicionado em embalagem plástica transparente.
04	Pcte 5kg	540	ARROZ TIPO 1 Arroz branco polido tipo 1, classe longo e fino, pacote de 5kg, embalagem transparente e resistente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura.
05	Pcte 1kg	450	BATATA INGLESA IN NATURA Batata inglesa in natura, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio ou grande, sem lavar.
06	Pcte 1kg	540	CARNE MOÍDA BOVINA Carne bovina de 1ª, pcte de 1Kg, moída fresca, sem gorduras, sem cartilagens e ossos. Tipo Acem.
07	Pcte 1kg	270	CEBOLA IN NATURA Cebola in natura, pacote de 1kg, , sem réstia, nova, de 1ª qualidade com casca sã, sem rupturas e apodrecimento, acondicionada em embalagem plástica transparente.
08	Pcte 1kg +ou-	1.800	COXAS E SOBRECoxAS DE FRANGO CONGELADO Coxas e sobrecoxas de frango congeladas, pacotes de + ou - 1kg, constando data de fabricação e validade.
09	Lata /340g	2250	EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate, matéria prima tomate, lata de 340g, quantidade de calorias 14/100g, prazo de validade 3 dias aberto e 24 meses fechado.
10	Pcte 1kg	180	FARINHA DE MANDIOCA CRUA Farinha de mandioca, pacote de 1kg, apresentação crua, tipo: subgrupo fina, classe branca.
11	Pcte 1kg	270	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Farinha de trigo com fermento, apresentação pó, prazo de validade mínimo de 150 dias, características adicionais ferro e ácido fólico, tipo 1.
12	Pcte 400 g	1.350	LEITE EM PÓ Leite em pó integral, pacote de 400g, sem glúten, sendo o ingrediente básico leite em pó integral, com data de fabricação e validade, com registro no Ministério da Agricultura.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13	Pcte 1kg	450	LINGUIÇA DE PORCO Linguiça de porco, pacote de 1kg, embalagem plástica resistente, constando data de fabricação e validade.
14	Pcte 1kg	540	MACARRÃO ESPAGUETE Macarrão tipo sêmola, formato espaguete, pcte de 1 Kg, embalagem plástica resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.
15	Pcte 1kg	360	MACARRÃO PARAFUSO Macarrão tipo sêmola, formato parafuso, pcte de 1 Kg, embalagem plástica resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.
16	Pcte 1kg	360	MACARRÃO PICADO Macarrão tipo sêmola, formato pai nosso, pcte de 1 Kg, embalagem plástica resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.
17	Pcte/1kg	200	MACARRÃO LETRINHAS Macarrão tipo sêmola, formato letrinhas, pcte de 1 Kg, embalagem plástica resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.
18	Pcte 500g	180	MARGARINA Margarina cremosa vegetal, com sal, pote de 500g, constando data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura.
19	Garrada/900 ml	900	ÓLEO DE SOJA Óleo de soja refinado, garrafa plástica de 900ml, sem rupturas, constando data de fabricação e validade.
20	Duzia	160	OVOS DE GALINHA Branco, fresco, isento de sujidade, rachaduras e fungos.
21	Pcte/300g	180	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PTS) Proteína texturizada de soja, pcte 300g, 100% natural.
22	Pcte/1kg	270	SAL REFINADO Sal iodado refinado, pacote de 1kg, embalagem plastica resistente, com data de fabricação e validade.
23	Pcte/3 kg	270	SALSICHA Pacote de 3kg, embalagem plástica resistente, constando data de fabricação e validade.
24	Und	7650	IOGURTE TIPO CHUPETINHA -110 GRAMAS

ANÁLISE PELO REQUISITANTE

APÓS ANÁLISE, APROVO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE ANEXO

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DATA ____/____/2017



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA

MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOMEDA EMPRESA) _____,
CNPJNº _____, com sede _____,
_____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do Pregão Presencial nº 010/2017, DECLARA expressamente, sob as
penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e por ocasião do credenciamento.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXX/2017

CONTRATANTE: O Município de Alto Rio Doce - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.094.748/0001-66, com sede Administrativa na Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121, Centro, neste ato representado por seu Prefeito o Dr.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender aos programas realizados pelo CRAS/PRO-JOVEM.

ITEM	COD	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
				CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO VI		

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais os documentos anexos referentes ao **Processo Licitatório nº 014/2017 – Pregão Presencial nº 010/2017** integram o presente contrato valendo todos seus termos e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente processo licitatório é de R\$ _____ (_____).

3.2 – A data limite para pagamento será até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal e aceite da mesma, bem como as planilhas das anotações dos serviços prestados assinada por servidor designado ou, responsável pela pasta.

3.2.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a orientação da administração.

3.2.2 – Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da Contratada aceita pela Contratante. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterização descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação.

3.2.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.2.4 – Não será pago o fornecimento feito em desacordo com as especificações deste edital.

3.3 – A contratada apresentará no Departamento de Tributação, os originais das certidões negativas de débitos das Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, FGTS, CNDT todas válidas e regulares.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das dotações orçamentárias, constantes no orçamento vigente e de acordo com o Artigo 14 da Lei de Licitações 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36.260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

032-3345.1959 - licitacaoard@yahoo.com.br



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 5.1 – Após a homologação desta licitação, as empresas vencedoras firmarão contrato com o Município de Alto Rio Doce, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, Minuta de Contrato e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.
- 5.2 – O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, para efeitos financeiros.
- 5.3 – O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.
- 5.4 – A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.
- 5.5 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Alto Rio Doce convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.
- 5.6 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.
- 5.7 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 5.8 - A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do departamento de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 – O prazo máximo para fornecimento dos produtos objeto desta licitação será de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 6.2 – Os produtos licitados serão entregues na Secretaria Municipal de Educação, ou onde for determinado na Ordem de Fornecimento, com carga e descarga por conta da licitante vencedora, em perfeitas condições de uso imediato.
- 6.2.1 - **A entrega será efetuada quinzenalmente às segundas feiras no horário compreendido entre 7:00 e 11:00 horas, de segunda a sexta-feira.**
- 6.3 – A licitante vencedora deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da entrega dos produtos licitados o responsável pelo Recebimento dos produtos esteja presente para o recebimento e verificação dos itens entregues. O contato poderá ser feito através dos telefones (32)3354-1959.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 7.1 – Os itens licitados serão recebidos provisoriamente, na forma do art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2 – O recebimento do objeto contratado dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- a) na quantidade correta;
 - c) verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste edital;
 - d) no prazo e horário de entrega previstos neste Edital.
- 7.3 – Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.
- 7.4 – Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 7.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e, portanto sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRAENTES DO CONTRATADO

- 8.1 – Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2 – Fornecer os produtos solicitados, na forma e condições fixadas no presente edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo Município, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas e às normas da ABNT, aplicáveis quanto aos mesmos, quando for o caso.

8.3 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar o fornecimento na forma e dentro do prazo estabelecido.

8.4 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades ocorridas frente às obrigações assumidas.

8.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.6 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

8.7 – Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo Município ou pelo fiscal/gestor do contrato.

8.8 – O contratado deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DO CONTRATANTE

8.9 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;

8.10 – Atestar na nota fiscal/fatura o efetivo cumprimento do contrato, quando estiver de acordo com as exigências do edital e seus anexos;

8.11 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto ao objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

CLAÚSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá a vigência, até 31 de dezembro de 2017, para efeitos fiscais, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, sendo certo que, no que tange aos créditos orçamentários a dotação apresentada é válida até 31/12/2017.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Caso a **CONTRATADA** fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Alto Rio Doce, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

10.3 - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, conforme dispõe art. 87, III da Lei nº 8.666/93, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

10.4 - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

10.5 - As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

10.6 - Decorrido o prazo de declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

10.7 - A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial

da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo fixado em lei, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.8 - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

10.9 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

10.10 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido no Departamento de Tributação, do **CONTRATANTE**, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.11 - O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

10.12 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.

10.13 - Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

10.14 - O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.2 - Além das hipóteses previstas no item anterior, constituem causas de rescisão deste contrato:

a) Não proceder à entrega do objeto contratado, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

b) Não satisfazer as exigências do **CONTRATANTE** com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos.

c) Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

11.3 - Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular. 11.4 - Para efeito de rescisão a **CONTRATADA**, de sua parte, deverá denunciar o presente contrato, mediante a apresentação de pedido escrito, junto ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 013/2017 – Pregão Presencial nº 009/2017**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Alto Rio Doce - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Alto Rio Doce, _____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____